PROJETO DE LEI N.º 053/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, em favor do saaet – serviço autonomo de água e esgoto de tocantins no valor de r$ 49.960,00."

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor do SAAET - Serviço de Autónomo de Água e Esgoto do Município de Tocantins no valor de R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), para cobertura das despesas com a instalação e manutenção da autarquia criada pela Lei 752/2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2°. O valor constante do artigo 1° será incorporado nas dotações discriminadas abaixo:

Código Correntes	**Especificação Fonte**		**Desp.**
04	ADMINISTRAÇÃO		
4.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4.122.015	APOIO ADMINISTRATIVO		
04.122.015.2.0113	**DESENVOLVIMENTO DA DIRETORIA GERAL SAAET**		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.960,00	1.500
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.000,00	1.500
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00	1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 42.000,00	1.500
		R$ 49.960,00	

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e li da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3°. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotações no orçamento municipal de Tocantins no valor de R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R$ 9.992,00 (nove mil novecentos e noventa e dois reais), utilizando como fonte de recursos, o excesso de arrecadação e anulação de dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocantins para o exercício de 2023.

Art 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir elemento de despesa em projetos e ações já autorizadas pelo legislativo municipal ao Saaet na proporção de 20%.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 13 de Novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653

Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.13 10:11:41 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Senhor Presidente,
Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apresento a V.s.as. Proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), para cobertura das despesas com instalação do SAEET, de acordo com o artigo 22 da Lei 752/2023 que instituiu a autarquia municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tocantins.

- No Projeto em tela, aplica-se precisamente o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64: os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto Executivo. Portanto, além do Projeto de Lei por iniciativa do Executivo, o Prefeito deve também elaborar Decreto regulamentando a despesa.

Neste projeto de Lei, destaca-se a aquisição de material permanente para a autarquia, tais como, equipamentos de informática, mobiliário em geral, material de mesa e cozinha, uma vez que a autarquia terá sua unidade administrativa a Ave Padre Macário 345, Bairro Centro, nesta cidade, desvinculando-se totalmente do prédio do executivo municipal, onde será o ponto de atendimento aos cidadãos.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Tocantins, 13 de Novembro de 2023.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653

Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Dados: 2023.11.13 10:11:54 -03'00'

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal